

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Contratação do Edital de Chamamento Público Nº CH25002-
SEJUC Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC

Assunto: Recurso contra a anulação da proposta inscrita sob o número
1522040416 no Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação.

Prezados membros da Comissão,

A Cia. APAExonada de Teatro, coletivo cultural representado pela proponente
Valesca dos Santos Oliveira, vem, respeitosamente, apresentar recurso
administrativo contra a decisão que anulou nossa inscrição no referido edital,
com base no item 6.7, que prevê a nulidade por "uso de informações ou
documentos falsos ou ocultação de fatos relevantes".

Fundamentação do Recurso

1. Legitimidade da Inscrição como Coletivo Representado por Pessoa Física

- Conforme item 4.1, IV do edital, coletivos informais sem CNPJ, representados por pessoas físicas, são elegíveis desde que cumpram os requisitos de certificação.
- Cumprimos integralmente as exigências:
 - Envio da Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4), assinada por todos os membros.
 - Documentação comprobatória das atividades culturais (portfólio, fotos, materiais audiovisuais).
 - Laudo médico da proponente, atestando sua condição de pessoa com deficiência (conforme item 7.1 e Anexo 6).

2. Inconsistência na Alegação de "Documentos Falsos".

- A Comissão não especificou qual documento ou informação estaria irregular.
- Todos os materiais enviados são verídicos e públicos, incluindo:
- Comprovantes de atividades culturais há mais de 2 anos (exigência do item 4.1.1).

- Autodeclaração de deficiência com laudo médico válido (item 7.9 e Anexo 6).

3. Erro na Classificação da Cota.

- A proponente optou pela cota para pessoas com deficiência (5% das vagas, conforme item 7.1), mas o resultado preliminar a enquadrou na "Ampla Concorrência".

- Solicitamos a revisão da pontuação para garantir o direito à cota, conforme comprovado no Anexo 6 (autodeclaração e laudo).

4. Direito ao Contraditório.

- Não houve notificação prévia sobre supostas irregularidades, violando o princípio do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

Pedido

Diante do exposto, requeremos:

- Revalidação da inscrição da Cia. APAExonada de Teatro, considerando a legitimidade da documentação.
- Correção da classificação para a cota de pessoas com deficiência, conforme comprovação anexada.
- Esclarecimento formal sobre qual documento ou informação teria sido considerada "falsa" ou "ocultada", sob pena de configurar violação ao devido processo legal.

Agradecemos a atenção e reiteramos nossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Valesca dos Santos Oliveira
na

Valesca dos Santos Oliveira

RG: 20072493253, CPF: 02614695335

Representante do Coletivo Cia. APAExonada de Teatro